



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 29/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uma cesta básica de alimentos para o 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar uma cesta básica de alimentos para o 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo, no valor de até um salário mínimo vigente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para adquirir e doar uma cesta básica de alimentos para o 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo.

030 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração geral
002 – Administração Coordenadoria Secretaria Municipal de Administração
1.038 – Auxílio alimentação para o 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras despesas Correntes
3.3.90.46.000 – Auxílio alimentação..... R\$ 1.500,00

Art. 3º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

030 – Secretaria Municipal de Administração
001 – Secretaria Municipal de Administração
04 – Administração
122 – Administração geral
007 – Contribuição ao 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo
2.010 – Contribuição ao 2º Pelotão – 2ª Cia do 11º BPM do Estado do Espírito Santo
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

3.3.00.00.000 – Outras despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações diretas
3.3.90.41.000 – Contribuições..... R\$ 1.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 19 dias do mês de setembro, de 2005.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal